

1.5 — Assinar as requisições de pedidos de libertação de crédito às competentes delegações da Direcção-Geral do Orçamento, dentro dos condicionamentos legais;

1.6 — Qualificar como acidente em serviço os sofridos pelo pessoal e autorizar o processamento das respectivas despesas, até ao limite de € 5 000;

1.7 — Autorizar deslocações em serviço qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

1.8 — Autorizar pagamentos de despesas autorizadas, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;

1.9 — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;

1.10 — Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando importem custos para o serviço, bem como a inscrição e participação em estágios;

1.11 — Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nocturno, em dias de descanso e em feriados;

1.12 — Assinar termos de aceitação e conferir posse ao pessoal;

1.13 — Autorizar as despesas resultantes de indemnizações a terceiros ou, da recuperação de bens afectos ao serviço danificados por acidentes com intervenção de terceiros, até ao limite de € 5 000;

1.14 — Autorizar o processamento de despesas resultantes de acidentes em serviço, até ao limite de € 5 000.

2 — Nos termos das disposições conjugadas do artigo 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, com o n.º 2 do Despacho n.º 13219/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 122, de 27 de Junho de 2007, subdelego nos subdirectores-gerais da Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, Dr. José Augusto Rodrigues Estêvão e Eng.º Joaquim Filipe da Cruz Martins de Carvalho, a competência para a prática dos seguintes actos:

2.1 — Autorizar a prestação de trabalho extraordinário para além do número de horas previsto no n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do mesmo artigo, em dias de descanso semanal, complementar e feriados, bem como o seu pagamento;

2.2 — Autorizar deslocações no âmbito da União Europeia e dentro dos condicionamentos legais;

2.3 — Autorizar viaturas do Estado a circular fora do território nacional;

2.4 — Autorizar o uso em serviço de veículo próprio, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março.

3 — Ficam os subdirectores-gerais acima mencionados, autorizados a subdelegar, no todo ou em parte e nos termos da lei vigente, as competências ora delegadas que se mostrem necessárias ao eficaz funcionamento dos serviços.

4 — O presente despacho produz efeitos no dia útil seguinte à data da sua publicação, ratificando todos os actos entretanto praticados pelos subdirectores-gerais acima mencionados, no âmbito dos poderes ora delegados e subdelegados, até à data da publicação deste despacho.

10 de Setembro de 2007. — O Director-Geral, *C. São Simão de Carvalho*.

#### Despacho n.º 385/2008

Ao abrigo das disposições constantes no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos termos do artigo 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, considerando que se torna necessário garantir uma maior celeridade e eficácia às decisões administrativas:

1 — Delego nos directores de serviços de Informação, Gestão e Administração, da Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR), licenciado Luís Filipe Nuno Flório Duarte, da Agricultura, Territórios e Agentes Rurais, licenciado Nicolau António Pereira Galhardo, de Hidráulica e Engenharia Agro-Rural, licenciado António Manuel Campeã da Mota, do Regadio e dos Recursos Naturais, licenciado José Luciano Santa Comba Passos, de Produtos Fitofarmacêuticos e de Sanidade Vegetal, licenciada Flávia Manuela dos Santos Ramos Alfarroba, da Fitossanidade e de Materiais de Multiplicação de Plantas, licenciado José Augusto Ribeiro Fernandes, a competência para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Autorizar, caso a caso, mediante fundamentação e no cumprimento das normas legais em vigor, a condução de viaturas oficiais por funcionários ou agentes não inseridos na carreira de motoristas;

1.2 — Autorizar deslocações no território do continente dos funcionários sob a sua responsabilidade.

2 — Delego, ainda, no director de serviços de Informação, Gestão e Administração, da DGADR, licenciado Luís Filipe Nuno Flório Duarte, a competência para a prática dos seguintes actos:

2.1 — Autorizar as despesas com a locação e aquisição de bens e serviços, a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de € 5 000;

2.2 — Autorizar o processamento de despesas, previamente autorizadas, cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços para além do período regulamentar, até ao limite estabelecido no número anterior;

2.3 — Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes em serviço.

3 — Ficam os dirigentes acima mencionados, autorizados a subdelegar, no todo ou em parte e nos termos da lei vigente, as competências ora delegadas que se mostrem necessárias ao eficaz funcionamento dos serviços.

4 — O presente despacho produz efeitos no dia útil seguinte à data da sua publicação, ratificando todos os actos entretanto praticados pelos dirigentes identificados supra, no âmbito dos poderes ora delegados, até à publicação deste despacho.

17 de Setembro de 2007. — O Director-Geral, *C. São Simão de Carvalho*.

### Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

#### Despacho (extracto) n.º 386/2008

Por despacho de 19 de Novembro de 2007, do Director Regional-Adjunto de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo:

Paulo Jorge Rodrigues Mateus, Técnico Superior de 2.ª classe, da carreira Técnica Superior, do quadro de pessoal da ex-Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste — promovido automaticamente, independentemente de concurso a Técnico Superior de 1.ª classe, da carreira Técnica Superior, ao abrigo do disposto no artigo 15.º, n.º 3, alínea *b*) da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, pelo facto de ter obtido a classificação de Excelente na avaliação de desempenho referente ao ano de 2005, tendo já decorrido o último ano do período de tempo necessário à sua promoção.

A presente nomeação produz efeitos a 23/03/2007.

(Isento de Fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

20 de Dezembro de 2007. — O Director Regional, *José António Canha*.

### Gabinete de Planeamento e Políticas

#### Aviso n.º 188/2008

De acordo com o disposto nas alíneas *b*) e *d*) do n.º 2 do Despacho Normativo n.º 16/99 de 24 de Março, e nos termos do Despacho Normativo n.º 30/2000, publicou-se o aviso n.º 9796/2007 (2.ª série) inserido no *Diário da República* n.º 105 de 31 de Maio.

Por lapso, o aviso n.º 13011/2007 (2.ª série) publicado no *Diário da República* n.º 138 de 19 de Julho, repete o aviso n.º 9796/2007 (2.ª série) publicado no *Diário da República* n.º 105 de 31 de Maio.

Este aviso anula o aviso n.º 13011/2007 (2.ª série) publicado no *Diário da República* n.º 138 de 19 de Julho.

26 de Outubro de 2007. — A Directora, *Maria Rita de Oliveira Horta*.

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

### Gabinete da Secretária de Estado dos Transportes

#### Despacho n.º 387/2008

Por meu despacho de 2 de Novembro de 2007, foi aprovado o processo de atribuição de bolsas de estudo a conceder pelo IPTM, no ano de 2007, no âmbito do Programa “Apoios a Marinha de Comércio Nacional”, destinadas a formação de quadros de terra.

Tendo em conta que a calendarização constante dos anexos II e III do referido despacho não permite a concretização das acções no ano